



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO ALEXANDRE AYRES

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1628/2025
Data: 30/06/2025 - Horário: 15:13
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA AO
INSTITUTO DE PAIS E AMIGOS DOS
AUTISTAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, DECRETA:

Art. 1º. Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto de Pais e Amigos dos Autistas, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 41.198.934/0001-67, com sede na Rua Jardim Brasília, nº 75, Centro, União dos Palmares, CEP: 57.800-000, fundada em 13 de janeiro de 2021.

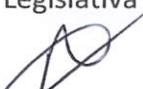
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

O Instituto de Pais e Amigos dos Autistas tem como finalidade realizar atendimento em modelo de reabilitação. Dentre os serviços ofertados estão: psicologia, fisioterapia, psicopedagogia, terapias, serviço social, entre outros

Pelo alcance e importância da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Pares para aprovação do presente projeto de lei.

Sala de Sessões da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas, 30 de junho de 2025.


Alexandre Ayres
Deputado Estadual



União dos Palmares, 27 de Junho de 2025

RELATORIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Instituto Fratea, uma associação de pais e amigos dos autistas de União dos Palmares, situada na travessa costa Rego – 24 – Jaguaribe, União dos Palmares-AL trabalhando com pessoas com deficiência de Transtorno do Espectro Autista(TEA) e Comorbidades vem através do presente relatar todos os serviços ofertados por essa instituição.

Atendemos em modelo de reabilitação, através de terapia, 85 famílias, com os seguintes serviços:

- Psicologia
 - Fisioterapia
 - Psicopedagogia
 - Terapias integrativas
 - Terapia psicanalítica
 - Serviço social
- Temos também no nosso quadro de colaboradores,
- Repcionista,
 - Auxiliar administrativa e
 - Coordenadora
- Além dos serviços relatados, ofertamos para os nossos associados e não associados ações de Cidadania, com a promoção e viabilização de retirada de RGs, Cartão de Estacionamento, CIPTEA, programas de Nutrição alimentar através dos PAA, entrega de peixe tudo com a parceria da Gestão Municipal e Estadual, além de Lazer e esporte como:
- Cinema Azul
 - Pascoa solidaria
 - União sem fronteiras
 - Forro fratea
 - Esporte inclusivo (Sesi Cambona)

FRATEA - CNPJ: 41.198.934/0001-67

Travessa costa rego,24, Jaguaribe, União dos Palmares – AL.

Email: fratealinst@gmail.com

Facebook: [frateatea](#)

Instagram: [@frateatea](#)



Quando ocorrido, nessas Ações atendemos mais 150 famílias, sendo:
120 do Município de União dos Palmares,
10 famílias de Santana do Mundaú,
10 famílias de São Jose da Lage
10 Famílias de Branquinha
2 famílias de Ibateguara
Nossa Missão há mais de 4 anos é seguir levando informação, conhecimento, garantias de direito, sendo a voz de nossa comunidade Autista da Zona da Mata – Al.,
Todos os serviços citados acima é ofertado durante todo o ano, desde sua Fundação

Atenciosamente me coloco a disposição para quaisquer esclarecimentos



Instituto Fratea

Maria Edjane Galvão da Silva

Presidente

Edjane Galvão
Presidente

FRATEA - CNPJ: 41.198.934/0001-67

Travessa costa rego,24, Jaguaribe. União dos Palmares – AL.

Email: frateainst@gmail.com

Facebook: [frateatea](#)

Instagram: [@frateatea](#)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 41.198.934/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/02/2021
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FRATEA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R JARDIM BRASILIA		NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
CEP 57.800-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO UNIAO DOS PALMARES	UF AL
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (82) 8759-2578	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/06/2025** às **08:45:38** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

CERTIDÃO NEGATIVA

de Débitos para com a Fazenda Municipal

Contribuinte

CPF/CNPJ: 41.198.934/0001-67 Optante Simples Nacional: NÃO Situação Cadastral: ATIVO
Nome Empresarial: INSTITUTO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS Inscrição Municipal: 22398
Nome de Fantasia: FRATEA
Tel.: (82)98759-2578 email: frateainst@gmail.com

Endereço

Endereço: R JARDIM BRASILIA Nº 75
Bairro: CENTRO.
Cidade: UNIÃO DOS PALMARES CEP: 57.800-000 UF: AL

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso sistema de cadastro e controle de arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, que em relação ao **CONTRIBUINTE** acima identificado, **INEXISTE DÉBITO** impeditivo a expedição desta certidão.



486E2A

Você pode conferir a autenticidade do documento em
www.portalcidadao.net com o Código de Autenticidade: 486E2A
ou através da leitura do código QR

Emissão
06/05/2025

**Exercício
2025**

**Validade
05/07/2025**



**Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 41.198.934/0001-67

Nome/Contribuinte:

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 26/07/2025

Emitida às 11:35:05 do dia 27/05/2025

Código de controle da certidão: 5F47-6316-B9E8-42DC

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME

MARIA EDJANE GALVAO DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO

05/12/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

19/03/1974 UNIÃO DOS PALMARES - AL

4a DATA EMISSÃO

22/03/2023

4b VALIDADE

22/03/2033

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF

98001230132 SSP AL

4d CPF

954.622.604-15

5 N.º REGISTRO

02651363963

9 CAT. HAB

B

NACIONALIDADE

BRASILEIRO

FILIAÇÃO

JOSE MIGUEL DA SILVA

MARIA JOSE GALVAO DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		22/03/2033	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
MACEIÓ, AL


MARCO FIREMAN
DIRETOR PRESIDENTE

ASSINATURA DO EMISSOR

11318840821
AL029372453

ALAGOAS

SECRETARIA DE
FINANÇAS



Data e Hora de Emissão
05/01/2025
Validade
31/12/2025

Código da Autenticidade
4FA0DB

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

ALVARÁ Nº 885/2025

Inicio das Atividades: 01/02/2021	Emissão: 05/01/2025 23:03	Exercício: 2025
-----------------------------------	---------------------------	-----------------

CONTRIBUINTE CMC/IM 22398

Nome Empresarial: INSTITUTO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS	CNPJ: 41.198.934/0001-67
Responsável: MARIA EDJANE GALVAO DA SILVA	CPF:
Endereço: R JARDIM BRASILIA Nº 75	
Bairro: CENTRO	CEP: 57.800-000
Cidade: UNIÃO DOS PALMARES	UF: AL
Tel.:	Cel: (82)98759-2578
	email:

ENDERECO

Endereço: R JARDIM BRASILIA Nº 75,	
Bairro: CENTRO	CEP: 57.800-000
Cidade: UNIÃO DOS PALMARES	UF: AL

ATIVIDADES

Principal: 94.30-8-00 ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Secundárias: . (94.99-5-00) ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE;

Obs

Este Documento deve ser colocado em lugar visível e público.

RESTRIÇÕES: Enquanto corresponder as exigências legais.


Vanessa Carneiro Gonçalves
Dirigente do Departamento de Administração e Finanças
Portaria N° 027/2025

Exercício
2025

Validade
31/12/2025

Autenticidade acesse www.portalcidadao.net ou através do QR

ESTATUTO

CAPITULO I

Art. 1º - O INSTITUTO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS – FRATEA, fundada em assembleia realizada em 13 de Janeiro de 2021 nesta cidade de União dos Palmares, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado de Caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo, benficiente, filantrópica e outros, sem fins lucrativos sem cunho político, ou partidário e de duração ilimitada, de âmbito regional com sede, localizada na_rua jardim Brasilia 75 centro- Uniao dos palmares - AL -

§ 1º- A Associação não distribuirá lucros, dividendos ou bonificações a seus membros, nem remunerará seus conselheiros, de nenhuma forma, seus diretores poderão ser remunerados desde que comprove vínculo empregatício de acordo com a lei 13.151 de 28 de Julho de 2015 e nem se constituirá em patrimônio exclusivo de um grupo determinado de indivíduos, famílias, entidades de classe ou de associação sem caráter benficiente de assistência social.

§ 2º- Os conselheiros, associados, instituidores, benfeiteiros ou equivalentes não Receberão remuneração, vantagens ou benefício diretos ou indiretos, por qualquer forma de título, em razão das suas competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo estatuto.

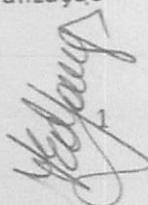
CAPITULO II

DA FINALIDADE

Art. 2º- A Associação tem por objetivo: promover e articular ações de defesa, de direito, incentivar pesquisas e estudos sobre Transtorno do Espectro Autista – TEA e deficiência Intelectual(DI), prestando assistência a seus beneficiários, desenvolvendo programas de amparo, ajuda adaptação, reabilitação e integração social, sem distinção de sexo, raça, cor, condição social, credo político ou religioso. Bem como a defesa dos interesses e direitos protegidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº8069 de 13/07/1990 e legislação correlata, sendo dispensada a autorização da Assembleia para esse fim.

Diretoria autorizada a tomar providencias cabíveis e possíveis, inclui-se também em seus objetivos:

- I. Assegurar o livre ingresso aos que solicitarem sua filiação como assistidos dentro da capacidade de atendimento da instituição.
- II. Integrar o autista na sociedade, através de atividades de socialização cotidianamente, bem como, com informações a comunidade sobre o tema;



- III. Promover a integração do autista na escola regular, sempre que possível, bem como nos meio de prática de esportes, lazer e recreação, entre outros;
- IV. Promover sua integração no mercado de trabalho;
- V. Implementar o atendimento adequado às pessoas com TEA e sua reabilitação, através da utilização de recursos terapêuticos multidisciplinares;
- VI. Buscar parcerias para construção da Residência Terapêutica;
- VII. Implantar o atendimento pedagógico, auxiliando sua inserção no ensino regular;
- VIII. Contribuir com a realização do diagnóstico precoce;
- IX. Prestar orientação e apoio contínuo às famílias;
- X. Contribuir com desenvolvimento técnico dos profissionais, através de treinamentos, Capacitações, oficinas e recursos sobre o autismo;
- XI. Incentivar a criação de grupos de estudos e pesquisas sobre o autismo, entre familiares e profissionais através da implantação de uma biblioteca;
- XII. Agilizar o abastecimento dos insumos necessários;
- XIII. Trazer a discussão que o autista é um cidadão de direitos assegurados pela constituição, pelo estatuto da criança e do adolescente, e mais recentemente pela política nacional da pessoa com deficiência, pela lei 13.146 de 6 de Julho de 2015, cujos instrumentos normativos difundem a sociedade o princípio do direito à inclusão, aos tratamentos adequados, à educação e principalmente do respeito, quanto pessoas. Cabe à instituição, portanto, junto com os profissionais e familiares a luta constante pela garantia dos referidos direitos, conforme preconizado no objetivo institucional.

CAPÍTULO - III

DAS ATIVIDADES E SERVIÇOS OFERECIDOS.

Art. 3º- Para a consecção de seus objetivos, a Associação poderá:

- 1. Buscar os recursos financeiros necessários à sua manutenção e desenvolvimento, através das contribuições periódicas de seus associados, de doações, subvenções de órgãos oficiais ou de entidades particulares e campanhas ou promoções destinadas ao levantamento de fundos;
- 2. Estabelecer intercâmbio com outras entidades congêneres oficiais ou particulares nacionais ou estrangeiras, de fins assistenciais ou científicos;
- 3. Buscar parcerias junto às organizações médicas, odontológicas, de assistência psicossocial, terapêuticas, educacionais, esportivas e outras, com o fim de facilitar o acesso de crianças, adolescentes e adultos autistas aos serviços especializados e aos benefícios tecnológicos, científicos, educacionais e sociais, pelo quais se promove o desenvolvimento de sua saúde, de suas potencialidades e habilidades individuais, estimulando a cooperação junto à comunidade, através de sua sensibilização e assistência interativa;

4. Incentivar o estudo, a pesquisa e programas de formação e treinamento de pessoal especializado no campo da saúde, psicologia e educação relativa ao autismo, para recuperação, habilitação, e reabilitação do autista;
5. Os recursos financeiros recebidos pela associação serão sempre aplicados nas finalidades da entidade;

Art.4º- A cerca dos serviços oferecidos pela FRATEA estão pautadas no eixo de atuação da saúde, promovendo atendimentos que contribuem para melhoria da qualidade de vida da pessoa com autismo nas diferentes especialidades descritas: fisioterapia, fonoaudiologia, nutrição, odontologia, pediatria, psicologia, serviço social, terapia ocupacional, neuropediatria, psiquiatria e outras.

CAPITULO - IV

DO QUADRO SOCIAL

ADMISSOES, EXCLUSÕES, DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS.

SECÃO - I

BENEFICIÁRIOS.

Art. 5º- Será beneficiário todas as pessoas que sejam acometidas de Transtorno do Espectro Autista - TEA, Deficiência Intelectual(DI), e todas as morbidades que necessitem do atendimento de uma equipe multiprofissional.

§ 1º- A pessoa encaminhada a FRATEA, com características de autismo, passa pelo acolhimento com o profissional de serviço social, que através de entrevista, identifica necessidades inerentes a questões sócias e de acompanhamento multidisciplinar. Em caso de primeira avaliação psiquiátrica ou neuro, para fechamento de diagnóstico, este será encaminhado para a especialidade descrita. Bem como, na mesma entrevista são feitas orientações sobre os direitos do usuário e posteriores atendimentos com os demais profissionais que se fizerem necessários;

§2º- A pessoa dentro do Transtorno do Espectro autista serão beneficiários independente da filiação ou não dos seus pais ou representantes legais.

§3 º- Só existirá processo de exclusão para o beneficiário se o mesmo deixar de vir para as terapias (tendo três faltas consecutivas) sem justificativa.

SEÇÃO - II
ASSOCIADOS.

Art. 6º- Serão associados as pessoas civilmente capacitadas que tenham interesses pelos objetivos da Associação e que preencham os requisitos previstos neste estatuto.

§1º- O quadro social será composto das seguintes categorias de associados:

A) Associados Fundadores – Aqueles que participaram da fundação da Associação e da aprovação do presente estatuto .

B) Associados contribuintes, aqueles que contribuem sendo beneficiado diretamente ou indiretamente pelo instituto.

C) Associados beneméritos, aqueles que, não sendo associados contribuintes se distinguem por relevantes serviços prestados a associação, ou pela significativa contribuição a formação de seu patrimônio, ou por ações meritórias em favor do autista.

D) Associados honorários, aqueles que, não sendo associados contribuintes, nem beneméritos, mereçam da associação este título, por sua notória atividade social ou científica em benefício geral da comunidade ou do autista.

§ 2º- A admissão de associados contribuintes será feita mediante cadastro no quadro de associado e do pagamento da taxa de admissão fixada pela associação.

§ 3º- A admissão dos associados beneméritos e honorários dependerá da aceitação do referido título pelos mesmos.

§ 4º- O associado beneficiado, reconhecidamente carente ficará isento da contribuição das mensalidades.

SEÇÃO - III

DIREITOS.

Art. 7º - É direito dos Associados:

- a) Participar da assembleia geral, com direito a voz e a voto;
- b) colaborar nos trabalhos da associação apresentando, ideias sugestões e temas para a discussão;
- c) participar das diferentes comissões técnicas, de estudo ou de trabalho que venham a ser organizadas pela associação, em caráter temporário ou permanente;
- d) convocar a Assembleia geral extraordinária através de requerimento dirigido ao presidente da associação e subscrito por 1/5 dos associados, observadas as disposições desse estatuto;

e) Protestar por escrito junto à diretoria, contra os atos ou ações praticadas pelos diretores da associação que sejam reputadas contrárias os direitos dos Associados, aos princípios da dignidade da pessoa humana ou aos fins da associação;

f) gozar dos benefícios oferecidos pela FRATEA na forma prevista neste estatuto;

§ 1º os associados entrarão no gozo de direitos que lhe são conferidos pelo presente estatuto.

§ 2º Os associados beneméritos e honorários não tem direito ao voto, mas tem direito de participar da Assembleia com voz, bem como os direitos e anunciamos na "alínea B" e "C" do artigo 6º, e o de ingresso na associação como contribuinte sem perda do título original.

§ 3º. Os títulos beneméritos só serão concedidos mediante proposta instruída com justificação documentada, firmada pela maioria dos diretores e homologada pela assembleia geral;

SEÇÃO - IV

DEVERES.

Art.8º-São deveres dos associados:

a) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;

b) satisfazer as contribuições periódicas e outros compromissos financeiros ou de qualquer outra natureza assumidos com a associação;

c) zelar pelo bom nome da associação, evitando ações ou situações que deponham contra o seu conceito;

d) respeitar e cumprir as decisões da assembleia geral;

e) defender o patrimônio e os interesses da FRATEA.

f) participar das assembleias Gerais;

g) denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da FRATEA para que a assembleia tome providências.

§1º- Os associados beneméritos e os associados honorários estão isentos da contribuição periódica e de quaisquer outros compromissos financeiros para com a associação;

§2º os associados, Independentes de sua categoria, não respondem pessoalmente nem subsidiariamente Pelas obrigações contraídas pela associação;

Art. 9º- o associado cujo procedimento for considerado prejudicial à associação, poderá ser excluído de seu quadro social por deliberação da assembleia geral, tomada com base em proposta fundamentada da diretoria ou de pelo menos 5 associados. Não é permitido o retorno de associado excluído. Ao associado excluído, é assegurado o direito de recorrer da referida decisão, sendo analisado o recurso pela diretoria.

Art.10- É facultado aos associados desligarem-se da associação a pedido, mediante apresentação de declaração escrita, podendo a qualquer momento requerer seu reingresso como associado.

CAPÍTULO - V

DA ADMINISTRAÇÃO.

Art. 11- São órgãos da associação:

- a) assembleia geral;
- b) diretoria;
- c) conselho fiscal.

SEÇÃO - V

DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.12- A assembleia geral é órgão soberano da associação, que se constituem pela reunião de seus associados fundadores e/ou contribuintes, em pleno gozo de seus direitos, e reunir-se-á: - Extraordinariamente sempre que convocada pela diretoria ou pelos associados.

Artigo 13- Compete à assembleia-geral:

- A) Decidir sobre quaisquer assuntos que lhe foram encaminhados;
- B) Aprovar e alterar o estatuto, observado o disposto no Art. 37;
- C) Aprovar o regimento interno da associação;
- D) Eleger ou destituir os membros da diretoria e do conselho fiscal;
- E) Deliberar sobre a dissolução da associação;
- F) Autorizar aquisição de imóveis e o recebimento de doações que possam importar ônus a associação;
- G) Autorizar a alienação de imóveis;
- H) Aprovar Convênios;
- I) Fixar o valor e a periodicidade das contribuições periódicas dos associados;
- J) Aprovar a admissão de associados beneméritos no presente estatuto;

- K) Deliberar quanto aos casos omissos no presente estatuto;
- L) Aprovar as contas apresentadas;
- M) Decidir sobre a exclusão de associados.

Art. 14 - As deliberações da assembleia geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes, exceto quanto à forma do estatuto, que exige a observância do disposto no Art. 37 do mesmo.

Parágrafo único - Não poderá votar o associado quanto à matéria de seu interesse particular.

Art.15- A convocação da assembleia geral será feita por Edital afixado na sede da associação ou mediante notificação pessoal a cada associado, com antecedência mínima de 10 dias, indicando a data, local, hora e a pauta dos trabalhos, nada impedindo, porém, que outros assuntos sejam objeto de deliberação.

Parágrafo único-Para resolver questões urgentes, prescindirá daquela antecedência mínima a convocação, que poderá ser reduzida ha dois dias.

Art.16 - Em caso de dissolução social da associação, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra Entidade substancial congênere, com personalidade jurídica comprovada, com sede e atividade preponderante neste município e devidamente registrada nos órgãos públicos.

SEÇÃO - VI DA DIRETORIA.

Art. 17- A diretoria é órgão executivo e deliberativo da associação, que serão os sócios fundadores, sendo por tempos indeterminados, sendo possível serem desligados e substituídos em comum acordo de todos os outros membros da diretoria ,são integrados pelos seguintes cargos :

- A) PRESIDENTE;
- B) VICE- PRESIDENTE;
- C) 1º SECRETARIA;
- D) 2º SECRETARIO;
- E) 1º TESOUREIRO;
- F) 2º TESOUREIRO.

Cartório do 2º Ofício de Notas
Registro de Títulos, Documentos
e Pessoas Jurídicas
Av. Mons. Clovis Duarte de Barros, 589
Centro - União dos Palmares -
OFICIAL Bel. Jefferson de Silva Neço Júnior

Art. 18- A diretoria reunir-se-á no 7º dia que se seguiram a sua posse, quando estabelecerá a periodicidade com que se reunirá ordinariamente.

Parágrafo único - Extraordinariamente a diretoria se reunirá mediante convocação do Presidente, do conselho fiscal, ou 1/5 de seus membros através de requerimento escrito direcionado a diretoria administrativa.

Art. 19 - Compete à diretoria dirigir e administrar a associação de acordo com o estatuto e com as deliberações da assembleia-geral, realizando todos os atos necessários ao funcionamento regular e a consecução dos objetivos da entidade, bem como elaborar seu regimento interno e outros documentos necessários.

Parágrafo único - Compete à diretoria, Decidir sobre a exclusão De Associados, bem como analisar recurso de associado excluído da associação, decidindo pela procedência ou não do referido recurso.

Art. 20 - Compete ao Presidente:

- A) Representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- B) Convocar e Dirigir às reuniões da diretoria; assembleia geral, nos termos aprovados pela diretoria;
- C) Apresentar a assembleia geral, o relatório e a prestação de contas anual da diretoria;
- D) Decidir com seu voto, Os casos de empate nas deliberações da diretoria e da assembleia geral;
- E) Acompanhar o desenvolvimento das atividades da associação;
- F) Delegar competências;
- G) Assinar balancetes, relatórios e demais papéis que lhe forem apresentados por força do cargo;
- H) Juntamente com o 1º. Tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar os cheques emitidos pela associação e documentos Contábeis;
- I) Proferir voto de qualidade nas deliberações da diretoria quando houver empates;
- J) Contratar funcionários ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciar-los, suspender-los ou demiti-los;
- K) Sugerir a diretoria, medidas úteis e necessárias ao interesse social.

Art.21 - Compete ao Vice- Presidente, colaborar com o Presidente substituí-lo em suas faltas ou impedimentos e executar outras tarefas que lhe sejam cometidas pelo regimento interno e pelo presidente.

Art. 22 - Compete ao 1º Secretaria:

- A) superintender todos os serviços de secretaria;
- B) Administrar a todas as reuniões da diretoria;
- C) Fiscalizar e organizar a frequência dos empregados da associação.

Art. 23 - Compete ao 2º Secretaria:

- A) Substituir a 1º. secretaria , em todas as suas faltas e impedimentos;
- B) Conservar e manter em ordem, os arquivos da associação;
- C) Manter em dia o registro do patrimônio da associação, bem como desempenhar outras tarefas que lhe sejam cometidas pela diretoria ou pelo regimento interno.

Art. 24 - Compete ao 1º Tesoureiro:

- A) Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da associação, nos limites fixados pela diretoria, bem como os livros de escrituração e documentos que representem títulos de aquisição e propriedade dos bens da associação;
- B) Assinar cheques e ordem de pagamento, em conjunto com o Presidente, ou com quem Dele receber poderes para tanto;
- C) Dirigir a arrecadação da renda social, e depositá-la ou aplicá-la, conforme o que determina a diretoria administrativa;
- D) Efetuar pagamentos os quais deverão ser feitos em cheques nominativos, sempre que possível;
- E) Manter em dia a escrituração da renda e da despesa do Instituto;
- F) Fazer depósitos nos Bancos designados pela diretoria, em nome do instituto, de todas as importâncias que lhe forem confiadas, podendo manter até meio salário mínimo em caixa;
- G) Apresentar mensalmente a diretoria, demonstrativo financeiro;
- H) Prestar ao conselho fiscal todas as informações que lhe forem solicitadas;
- I) Desempenhar outras tarefas que lhe sejam atribuídas pela diretoria ou pelo regimento interno.

Art. 25 - Compete ao 2º. Tesoureiro:

- A) Substituir e Assessorar o 1º. Tesoureiro em seus trabalhos.

SEÇÃO – VII
DO CONSELHO FISCAL.

Art. 26 - O Conselho Fiscal será integrado por 2 membros efetivos e 1 suplente, pertencentes ao conselho fiscal, não ao quadro social e eleito pela assembleia geral, pelo período de três anos, permitida a reeleição.

§1º Compete ao conselho fiscal apreciar a prestação de contas anual da diretoria, encaminhando a assembleia geral seu parecer sobre a mesma.

§2º Na falta ou impedimento de um dos membros efetivos do conselho fiscal, o membro suplentes será convocado a substitui-lo;

§3º Acompanhar e fiscalizar a gestão financeira e administrativa da diretoria;

§4º Examinar anualmente os livros caixa, documentos e balancetes;

§5º Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

§6º Requisitar ao primeiro tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação.

§7 O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente na segunda quinzena de janeiro em sua maioria absoluta, em caráter ordinário e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do instituto, e pela maioria simples dos membros ou pela maioria do próprio conselho fiscal.

Art. 27 - O exercício social abrange o período compreendido entre 1º de Janeiro e 31 de dezembro de cada ano, exceto o primeiro que se considerará iniciado com o registro do presente estatuto.

CAPITULO - VI

DO PATRIMÔNIO E RECEITAS.

SEÇÃO VIII

PATRIMÔNIO.

Art. 28 - O patrimônio do instituto de Pais e amigos do autista – FRATEA, será constituído de:

- A) Doações;
- B) Bens, móveis e imóveis adquiridos;
- C) Mensalidade de associados, Auxílios, Subvenções e legados que lhe forem destinados;
- D) Outras incorporações que resultarem do trabalho realizado pela FRATEA, como Produtos de campanhas e promoções, Cursos de geração de renda e outros.

Parágrafo 1º- As doações de equipamentos serão controladas através de formulário próprio, com as descrições: Número, Objeto, Doador, onde o número será fixado numa plaqinha, identifica o objeto doado;

Parágrafo 2º- O patrimônio social será aplicado exclusivamente no país e no desenvolvimento dos objetivos sociais.

Cartório do 2º Ofício de Notas
Registro de Títulos, Documentos
e Pessoas Jurídicas
Av. Mons. Clovis Duarte da Barros, 589
Centro - União dos Palmares - AL
OFICIAL Belo Júnior da Silva Recco Júnior

SEÇÃO - IX

DA DISSOLUÇÃO, DA RENUNCIA E DA PERDA DO MANDATO.

Art. 29- Associação poderá ser dissolvida a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, especialmente convocada para este fim, composta de associados quites com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de dois terços dos presentes e obedecendo aos seguintes requisitos:

- I- Em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados;
- II- Em segunda chamada, meia hora após a primeira, com dois terços dos associados;
- III – Ou com qualquer número de sócios presentes.

Parágrafo único - Em caso de dissolução social do Instituto, Liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados a outra Entidade assistencial congénere, não havendo uma instituição similar, cabe a assembleia geral destinar a doação para á qual esteja com personalidade jurídica comprovada. Com sede e atividade preponderante neste Município e devidamente registrada nos órgãos públicos.

Art. 30 - Em caso de renúncia de qualquer membro da diretoria administrativa ou do conselho fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo primeiro - O pedido da renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria do instituto, que os submeterá dentro do prazo 30 dias no máximo, deliberação da assembleia geral.

Parágrafo segundo - Ocorrendo renúncia coletiva da diretoria e conselho fiscal e respectivos suplentes, que administraram a Entidade, os mesmos convocaram novas eleições no prazo de 30 dias. Os membros eleitos nestas condições complementarão o mandato dos renunciantes.

Art. 31 - Perderá o mandato os membros da diretoria executiva que incorrerem em:

- I - Malversação ou de dilapidação do patrimônio social;
- II- Grave violação deste estatuto;
- III- Abandono de cargo, assim considerando a ausência não justificada em três reuniões ordinária consecutivas, sem a expressa comunicação a secretaria da associação;
- IV- Aceitação de cargo ou função incompatível com exercício Do Cargo da associação;

V- Conduta duvidosa.

Parágrafo único- A perda do mandato será declarada pela diretoria executiva e homologada pela assembleia geral convocada somente para este fim, nos termos da lei, onde será assegurado o amplo direito de defesa.

Cartório do 2º Ofício de Notas
Registro de Títulos, Documentos
e Pessoas Jurídicas
Av. Mons. Clóvis Duarte da Barros, 569
Centro - União dos Palmares
OFICIAL Bel. Jefferson da Silva Naco Júnior

SEÇÃO - X

DA RECEITA.

Art. 32 - Constituem receitas para manutenção do instituto dos pais e amigos do autista –FRATEA:

- A) As contribuições dos Associados;
- B) As doações feitas por pessoas físicas ou jurídicas;
- C) O resultado de suas atividades como festas, bailes, passeios e outros eventos;
- D) Os recursos provenientes de Convênios com entidades privadas ou órgãos públicos;
- E) Produtos originados da oficina de geração de renda; Venda de camisas .

Paragrafo único - O resultado das referidas doações e contribuições são exclusivamente para manutenção da instituição.

CAPITULO - VII

DAS ELEIÇOES.

Art. 33 - O mandato da Diretoria é por tempo indeterminado, podendo os membros solicitarem em comum acordo com os demais diretores a sua saída e sua substituição, através de indicação e votação da diretoria.

Art. 34 - A eleição será realizada de 4 em 4 anos, na segunda quinzena do mês de março para escolha dos membros do conselho fiscal.

Parágrafo único - A eleição será realizada por votação Secreta, sendo permitida por aclamação quando se tratar de chapa única.

CAPITULO - VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITORIAS.

Cartório do 2º Ofício de Notas
Registro de Títulos, Documentos
e Pessoas Jurídicas
Av. Mons. Clovis Duarte de Barros, 589
Centro - União dos Palmares - AL
OFICIAL Bel. Jefferson da Silva Neco Júnior

Art. 35 – Os membros não respondem nem mesmo subsidiariamente, pelo encargos e obrigações sociais das instituição;

Art. 36- – O presente estatuto está adequado as normas consubstanciais no novo código civil brasileiro;

Art.- 37 – O presente estatuto poderá ser reformulado no tocante a administração, no tocante ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da assembleia geral, convocada especialmente para este fim, composta de associados contribuintes quites com suas obrigações sociais, nos termos da lei.

Art. 38 – Depois de aprovado o estatuto pela assembleia geral entrará em vigor a partir da data de seu registro em cartório.

Art. 39 - As decisões da diretoria serão tomadas por maioria simples, e, em caso de empate, será considerada majoritária a decisão que contar com o voto do presidente.

Art - 40 - Todos os casos omissos ou não previstos neste estatuto quando não forem resolvidos pela forma estabelecida no Art. 12º e 37º, será regulado pelas disposições legais vigentes, referentes as sociedades civis na forma estabelecida pelo novo código civil vigente

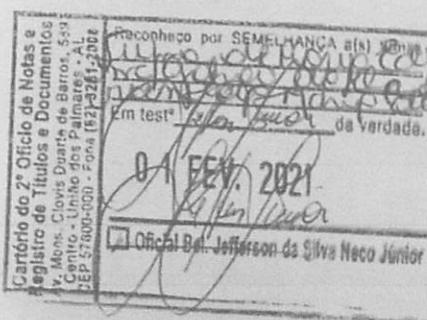
União dos Palmares – Alagoas 01 de Fevereiro de 2021

Maria Edjane Galvão da Silva
MARIA EDJANE GALVAO DA SILVA
CPF : 954.622.604-15.

Iranilda Maria dos Santos
IRANILDA MARIA DOS SANTOS
CPF: 046.126.734 -92.



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Setor Digital de Atendimento
Protocolamento de Documentos
Protocolo Eletrônico
ABR27767-IRXZ
Data: 01/02/2021
https://sead.jus.br



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Setor Digital de Atendimento
Protocolamento de Documentos
Protocolo Eletrônico
ABR27767-IRXZ
Data: 01/02/2021
https://sead.jus.br



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

ESTADO DE ALAGOAS

Bel. Jefferson da Silva Neco Junior- Tabelião

Cartório do 2º Ofício de Notas
Registro de Títulos, Documentos
e Pessoas Jurídicas
Av. Mons. Clovis Duarte de Barros, 589
Centro - União dos Palmares/AL
OFICIAL Bel. Jefferson da Silva Neco Junior

REGISTRO DE Estatuto do Instituto de Pais e Amigos dos Autistas- FRATEA.

Registro nº 2863

Livro: A-8

Fls.:1019

Protocolo: 6129

Livro: A-5

União dos Palmares/AL., 01/02/2021

Em Testº
Cartório do 2º Ofício de Notas
Registro de Títulos, Documentos
e Pessoas Jurídicas
Av. Mons. Clovis Duarte de Barros, 589
Centro - União dos Palmares - AL
Oficial: Jefferson da Silva Neco Júnior



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital do
Registro Vermelho

ABJ70151-UQE0
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL E
ELEÇÃO DA POSSE DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO DE PAIS E
AMIGOS DOS AUTISTAS – FRATEA, DE UNIÃO DOS PALMARES – ALAGOAS.

Aos primeiro dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte um, realizado na Rua Jardim Brasília, nº 75 Município de União dos palmares, Estado de Alagoas, reuniram-se em assembleia geral os genitores dos autistas para a aprovação do instituto de Pais e Amigos dos Autistas - Fratea, com o objetivo de fundar e aprovar o estatuto dentro das diretrizes da política pública da pessoa com deficiência, Sendo iniciada a reunião às 15 horas, fazendo uso da palavra a Sra. **MARIA EDJANE GALVÃO DA SILVA** sugerindo à implantação de um instituto direcionado a reabilitação multidisciplinar da pessoa com o transtorno do espectro autista, os demais concordaram por unanimidade, em seguida foi apresentado um esboço do estatuto pela Sra. **MARIA JOSEMEIRE MOURA**, sendo lido capítulo por capítulo e debatido na presença de todos, sendo assim aprovado para ser registrado em cartório, de forma que o instituto se torne de fato e de direito legalmente constituído em nosso município, em seguida fez uso da palavra a Sra. **IRANILDA MARIA DOS SANTOS**, concordando, pois reconhece a falta de tratamento direcionado aos autistas, os demais concordaram com a mesma opinião, a Sra. **ANTONIA LUCAS DA SILVA**, falou que deveria o mais rápido possível aprovar, pois nossos filhos tem pressa, logo após a provação dos presentes a Sra. **IRANILDA MARIA DOS SANTOS** se prontificou para levar o estatuto e a ata de fundação e posse da diretoria para o devido registro em cartório sem nenhum ônus. **MARIA EDJANE GALVÃO DA SILVA** convidou a Sra. **MARIA JOSEMEIRE MOURA** para secretariar a reunião de indicação aos cargos conforme o estatuto e seus artigos: 17 e 26. Sendo indicado para os cargos de: Presidente, **MARIA EDJANE GALVÃO DA SILVA**, divorciada, empresaria, portadora da carteira de identidade nº. 98.001.230. 132 SSP/AL, residente na Rua Jardim Brasília, nº 75, bairro ,centro, União dos Palmares – Alagoas, Vice – Presidente.**IRANILDA MARIA DOS SANTOS**, casada, Universitária, portadora da carteira de identidade nº. 2.105.487 SSP/AL, residente na Rua Alto do Cruzeiro, nº .159,bairro, Alto do Cruzeiro, União dos Palmares – Alagoas. 1ª. Secretaria,**MARIA JOSEMEIRE MOURA**, casada, Universitária, portadora da carteira de nº. 1.575.882 SSP/AL, residente na Rua Maria de Alencar Gonçalves nº. 60, bairro, Roberto correia de Araújo, União dos Palmares – Alagoas, 2ª. Secretaria, **CHARLENE LEITE DE SOUZA**, solteira, do lar, portadora da carteira de identidade nº. 6.388.425 SSP/AL, residente na Rua Manoel F. Santos nº. 241, bairro, Roberto Correia de Araújo, União dos Palmares – Alagoas, 1ª. Tesoureira, **ANTONIA LUCAS DA SILVA**, solteira, técnica em enfermagem, portadora da carteira de identidade de nº. 2.018.799 SSP/AL. Residente na Rua Antônio A. Cardoso,bairro, COHAB nova, União dos Palmares- Alagoas, 2ª. Tesoureira, **MARIA LUCIENE DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA**, casada, professora, portadora da carteira



de identidade de nº. 1.603,221 SSP/AL, residente no residencial Newton pereira QD . C nº. 09, União dos Palmares- Alagoas, para o conselho fiscal efetivo, o Srº **MARCOS ANTONIO DA SILVA**, casado, profissão técnico do meio ambiente, portador da carteira de identidade de nº. 1.746,091 SSP/AL, residente na rua Francisco de Moraes Lins, nº .783,bairro, Roberto Correia Araújo, União dos Palmares – Alagoas, e Sra. **CLEISIANE CORREIA DE MELO**, Brasileira, casada, Pastora, portadora da carteira de identidade nº. 98.001,036 930 SSP/AL, residente na rua jardim Brasília nº. 75,bairro, centro, União dos Palmares-Alagoas, e para a Suplência o Srº, **GENIVALDO LAURENTINO DA SILVA**, brasileiro, casado, funcionário público, portador da carteira de identidade de nº. 1638142 SSP/AL. residente na rua José Hortência de Souza Nº. 695, bairro, Roberto Correia de Araújo, União dos Palmares-Alagoas, Ficando posteriormente a indicação para diretores de departamentos. Sendo por unanimidade aprovado todos indicados para os cargos acima e não havendo mais o que tratar encerrou-se a reunião às 17h30min. Vai assim assinado pelo presidente eleito. Por mim, primeira secretaria, e pela primeira tesoureira.

Maio Edyane galera de Selva.

MARIA EDJANE GALVÃO DA SILVA
PRESIDENTE.

MARIA LEMERIE

MARIA JOSEMEIRE MOURA
PRIMEIRA SECRETARIA.

Antônio Lúcio da Silva

ANTONIA LUCAS DA SILVA
PRIMEIRA TESOUREIRA.

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticidade
Identificação de Termo de
Assinatura Eletrônica
ABK277A4-311P
Confira os dados do site: <https://seal.tjal.jus.br>

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Digitalizada / Digitalized
www.dje.al.gov.br
data: 2024-01-18
ABK27765-1W2Z
versão: 0.0.0.0.0.0.0
<https://elocal.dje.al.gov.br>

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Sexta-Feira, 09 de Setembro
Ano de 2016 - 10:00 horas
Assunto: J
ABK27766-VAD
Documentos da ação:
<https://elocal.tjal.jus.br>

Cartório do 2º Ofício de Notas e
Registro de Títulos e Documentos
v. Moçambique, Clávio Duarte de Barros, 5-12
Centro, União dos Palmares - AL
CEP: 56400-000 - Fone: (81) 3214-2006

Reconheço por SEMELHANÇA com a forma
original, de que copiei.
Em testemunha, da verdade
01 FEV. 2021
Jefferson da Silva Hoco Júnior

Oficial Btl. Jefferson da Silva Hoco Júnior

Cartório do 2º Ofício de Notas e Registro de Títulos e Documentos V. Mons. Clávis Duarte dos Barreiros - Al. Centro, 100 - Centro dos Palmeiros - AL CEP 54.700-000 - Telef. (82) 3247-2018	Reconhecido por SEMELHANÇA com os termos de sua assinatura Em testemunha da verdade. 01 FEV. 2021 Jefferson da Silva Neco Júnior
--	---



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS, REGISTRO DE TÍTULOS,
DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

ESTADO DE ALAGOAS

Bel. Jefferson da Silva Neco Júnior- Tabelião

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE NOTAS
Registro de Títulos, Documentos
e Pessoas Jurídicas
Av. Mons. Clovis Duarte de Barros, 589
Centro - União dos Palmares - AL
Oficial Bel. Jefferson da Silva Neco Júnior

REGISTRO DE ATA da Assembléia Geral de Fundação e Aprovação do
Estatuto Social e Eleição da Posse da Diretoria Administrativa do Instituto de
País e Amigos dos Autistas- FRATEA, de União dos Palmares- Alagoas.

Registro nº 2864

Livro: A-8

Fls.:1020

Protocolo: 6130

Livro: A-5

União dos Palmares/AL., 01/02/2021

Em Test^o da Verdade.

Bel. Jefferson da Silva Neco Júnior
Tabelião

Cartório do 2º Ofício de Notas
Registro de Títulos, Documentos
e Pessoas Jurídicas
Av. Mons. Clovis Duarte de Barros, 589
Centro - União dos Palmares - AL
Oficial Bel. Jefferson da Silva Neco Júnior

Oficial: Jefferson da Silva Neco Júnior

